

## PORTARIA N.º 117 DE 06 DE JUNHO DE 2023

*“Constitui a **Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais** do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba.”*

**ANTONIO CORRÊA**, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder o inventário e a avaliação de bens patrimoniais da autarquia, em consonância com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a “**Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais**” do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, a ser composta dos seguintes membros:

I - **Elieth Aparecida Pereira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador;

II – **Jessica Carmozini Baltazar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico Administrativo;

III - **Wanderdayk Barbosa de Oliveira**, titular do cargo efetivo de Analista Técnico Administrativo e, atualmente;

**Art. 2º** Compete à Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Patrimoniais:

I - Reavaliar, controlar e supervisionar os bens patrimoniais;

I - Realizar inventário físico anual dos bens móveis;

II - Realizar inventário físico quadrimestral dos materiais de consumo;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos a fim de avaliar os bens móveis patrimoniais em uso e inservíveis;

IV - Emitir relatórios conclusivos da verificação referente aos levantamentos e inventários; e

V - Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Aplica-se, analogicamente, no que couber, os critérios e disposições previstas no Decreto Federal nº 9.373 de 11 de maio de 2018, para atuação da comissão constituída nesse ato administrativo.

**Art. 4º** Os servidores integrantes da referida comissão exercerão as suas atividades sem prejuízo das atribuições próprias de seus cargos.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria nº 563 de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, aos 06 de junho de 2023.

**ANTONIO CORRÊA**  
Superintendente